



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
CGC: 87.613.402/0001-40  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1914/06, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Apoio Oncológico Luciano-CAOL, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com Centro de Apoio Oncológico Luciano-CAOL, objetivando prestar atendimento psicológico e alojamento a população do município quando em atendimento médico, mediante repasse de valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2092 - MANUTENÇÃO DA ASSSITENCIA SOCIAL  
339039000000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. JURIDICAS

Art. 3º - É parte integrante da presente lei a minuta do convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 31 DE AGOSTO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
CGC: 87.613.402/0001-40  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**CONVENIO PARA  
ATENDIMENTO DE  
ALOJAMENTO E APOIO  
PSICOLOGICO**

CONVENIO que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito publico, com sede á Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845, inscritos no CGC/MF sob o nº 87613402/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Chile/n, centro, RG17/R-1.789.829 e CPF: 398.903.090-68, através da Secretaria de Saúde Meio Ambiente e Assistência Social, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Sr ALSIR CARLOS PAVAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Pedro Antônio Detoni, s/n, centro, nesta cidade de doravante denominado simplesmente município, e do outro lado o **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL**, entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o nº02725195/0001-62, com sede no município de Erechim, RS, na Rua Passo Fundo, S/n, neste ato representado pela sua presidente, Sra. **MARILENE TEREZINHA RIGO**, brasileira, divorciada, professora, residente na cidade de Erechim, RS, na rua Passo Fundo, RS, CPF nº476.459.030 - 15, RG nº5004454285, doravante denominado simplesmente **CAOL**, resolvem celebrar o presente Convênio de participação de interesse na prestação de serviços á saúde pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o atendimento de alojamento e atendimento de apoio psicológico ás pessoas portadoras de doenças oncológicas, residentes no município de Itatiba do Sul que necessitam permanecer na cidade de Erechim para tratamento de quimioterapia ou radioterapia.

**Parágrafo único:** Pelo presente Convênio o Município poderá encaminhar ao CAOL, todas as pessoas que necessitarem de tal atendimento, oncológico, dentro das possibilidades físicas da casa, se houver espaço, sempre mediante prévio contato. Na aceitação os pacientes deverão trazer uma autorização por escrito da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O município pagará mensalmente, ao **CAOL**, meio salário mínimo que nesta data representa a importância de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, mensal por pessoa hospedada, sendo o pagamento mediante a depósito bancário a efetuar - se na conta **0603961701, AG 0210, BANRISUL**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente á prestação dos serviços. O atraso no pagamento por 01 (um) mês acarretará a suspensão do atendimento independentemente de aviso, notificação ou outro.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade financeira do MUNICÍPIO limita-se aos valores fixados nesta cláusula, não respondendo por encargos financeiros e ou outras obrigações assumidas pelo **CAOL**.

**Parágrafo Segundo:** Nos meses em que não houver nenhuma pessoa atendida o MUNICÍPIO, pagará ao **CAOL** na data supra especificada uma taxa de manutenção em valor equivalente a um paciente.

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
CGC: 87.613.402/0001-40  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

A vigência do presente Convênio será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação expressa, sem que caiba qualquer indenização às partes, com efeito retroativo a contar de 01 de agosto de 2006.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE COBERTURA**

O presente convênio destina - se ao atendimento dos pacientes oncológicos residentes no município de Itatiba do Sul, e indicados por este.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08- SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2092 - MANUTENÇÃO DA ASSSITENCIA SOCIAL  
339039000000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. JURIDICAS

### **CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Convênio tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº----- e é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Itatiba do Sul, \_\_de Agosto de 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal  
CONVENIADA

MARILENE TEREZINHA RIGO BERNDSEN  
Presidente  
Centro De Apoio Oncológico Luciano-CAOL  
CONVENENTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_